

PROJETO DE LEI Nº 023/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis abaixo descritos, através de procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores:

Modelo Spin 1.8l AT LTZ, marca GM Chevrolet, ano 2013, modelo 2014, placa IVE3509, chassi 9BGJC75Z0EB182526, Renavan 602273099, Km 418.000, motor: 4 cilindros, Potência 108 CV, combustível álcool/gasolina, cor: bege, capacidade 7 pessoas;

Modelo Caminhonete L200 4x4L, Marca: Mitsubichi, Renavan 0077943290, Placa IKO9598, Chassi: 93XLNK3402C220272, Ano: 2002, Modelo:2002, KM 318.072, motor: 4 cilindros, turbo, Potência: 87 CV, Combustível: Diesel, Cor: branca, Capacidade 2,7 PBT;

Modelo Saveiro 1.6 CS, Marca: Volkswagen, Renavan: 327215380, Placa: IRX4888, Chassi: 9BWKB05UXCP011829, ano: 2011, Modelo:2012, Km: 215.152, Motor: 4 cilindros transversal, Potência: 104 CV, Combustível: álcool/gasolina, cor branca, capacidade: 0,71 T;

Modelo Mpolo Senior GV, Marca: AGRAL, Renavan: 713965509, Placa IIT0693, Chassi 9BYC13J1SXC000235, ano 1999, modelo 1999, combustível diesel, cor branca, capacidade: 33 passageiros.

Parágrafo Único. O pagamento do preço da alienação de que trata o *caput* poderá ser integralizado em até três parcelas pelo interessado, ficando condicionada a entrega dos bens móveis ao pagamento da integralidade do valor arrematado.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
24 DE ABRIL DE 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o município a alienar os bens imóveis descritos no projeto, quais sejam: Modelo Spin 1.8l AT LTZ, marca GM Chevrolet, ano 2013, modelo 2014, placa IVE3509, Modelo Caminhonete L200 4x4L, Marca: Mitsubichi, Renavan 0077943290, Placa IKO9598, Modelo Saveiro 1.6 CS, Marca: Volkswagen, Modelo Mpolo Senior GV, Marca: AGRALE, Renavan: 713965509, Placa IIT0693, cujas recuperações reclamariam um custo que, considerando o estado dos bens, tempo de uso e cotações, tornar-se-ia excessivamente oneroso para os cofres públicos.

Os veículos não mais atender aos critérios de custo-benefício, cuja recuperação se mostra economicamente inviável, justamente em face das circunstâncias acima, gerando um custo extremamente anti-econômico, devem ser objeto de alienação como única medida prudente dotada de viabilidade a ser adotada, para que o Município não experimente maiores prejuízos com a consequente, inevitável e cada vez maior desvalorização dos referidos bens.

Acompanha o presente projeto de lei, os laudos de avaliações dos bens a serem alienados, os quais foram realizados por engenheiro mecânico, que servirão de base como valores mínimos, a orientar a arrematação através de leilão.

Diante do exposto, rogamos a apreciação e aprovação dos membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
26 DE ABRIL DE 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL